

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.762/18.**

Este ato esteve fixado no painel  
de publicação no período  
20/11/2018 a 20/12/2018.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com o Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Roca Sales, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 091/18 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com o **Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Roca Sales** - CONSEPRO, inscrito sob nº 92.402.759/0001-19, sita na Rua General Osório, nº 79, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, visando colaborar com a segurança pública do Município.

**Art. 2º** - O valor total a ser repassado ao CONSEPRO será de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), no ano de 2019, visando atender a manutenção de procedimentos e investigações junto a Delegacia de Polícia, conforme Plano de Trabalho que deverá ser apresentado ao Município, juntamente com toda a documentação prevista na Lei Federal nº 13.019,14 e no Decreto Municipal nº 2438/17, para a efetivação da parceria.

**Art. 3º** - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do devido Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

**Art. 4º** - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 2º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser inserida no Orçamento para o exercício de 2019, como segue:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
06.182.0021.2115 - Manut. Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública  
33350.41.99.02.00.00 - Contribuições

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui  
a Lei Original.**